



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: IESTEC- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLOGICO CRISTAO

Nome Fantasia: GRUPO EDUCACIONAL KORBAN

CPF/CNPJ: 12.509.127/0001-10

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 9663-4446

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/11/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hib-uqxf-gwr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): LAYS PINHEIRO LEITÃO - **CNPJ/CPF:** 054.089.713-25

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças - 107 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-340

Telefone: (85) 98948-4323

E-mail: layspinheiroadm@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que foi aluna da instituição ora reclamada e concluiu seu curso no ano de 2019. Contudo, desde então, vem enfrentando dificuldades para obter o diploma de conclusão do referido curso.

Em dezembro de 2024, a consumidora entrou em contato com o setor jurídico da instituição, ocasião em que foi informada da existência de um débito no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente a mensalidades em atraso no período de março a julho de 2019. De imediato, ao tomar ciência do débito, a consumidora efetuou o pagamento do valor integral via PIX.

Entretanto, poucos dias após o pagamento, a consumidora foi informada pelo mesmo setor jurídico de que não seria possível a emissão de seu diploma, e que o valor pago seria restituído. No dia 09 de janeiro de 2025, a instituição realizou o estorno do valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). No entanto, a situação da consumidora permanece sem resolução, uma vez que o diploma ainda não foi emitido, e não foram prestados esclarecimentos suficientes quanto ao impedimento.

Diante da ausência de resposta satisfatória por parte da instituição, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

1. A emissão imediata do diploma de conclusão de curso;
2. Esclarecimentos formais e detalhados sobre os motivos que levaram à recusa da emissão do documento.

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____